

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. – BANPARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, situada à Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, nesta cidade, doravante denominado **CLIENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro e, de outro lado, o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, Av. Presidente Vargas, nº 251 - Comércio, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.913.711/0001-08, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seus Procuradores, o Sr. **JOSÉ CARVALHO DE MELO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1304535 PC/PA e CPF/MF nº 152.783.012-87 e a Sra. **RUTH PIMENTEL MELLO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 486.818-4 SSP/PA e CPF/MF nº 181.684.422-53, ambos bancários, residentes e domiciliados nesta capital, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento com base na Teoria Geral dos Contratos e nas disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários de arrecadação para recebimentos de Taxas, Tributos e demais Receitas, através de suas agências, mediante Guia de Recolhimento Bancário em Código de Barras padrão FEBRABAN.

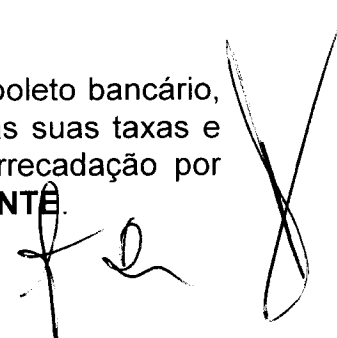
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a receber taxas e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As agências que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet, auto-atendimento e caixa, fica o **CONTRATANTE** obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o recibo próprio emitido pelos referidos canais de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação boleto bancário aos contribuintes, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços do **CONTRATADO** para tal finalidade.

Parágrafo Único: Para emissão dos documentos de arrecadação de boleto bancário, o **CONTRATANTE** deverá padronizar em um único formulário todas as suas taxas e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do **CONTRATADO** e sensível redução dos custos ao **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATADO** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento for impróprio;
- b) O documento contiver emendas e/ou rasuras;
- c) O documento estiver vencido.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estipulado o horário de expediente bancário, estabelecido pelo Banco Central do Brasil, para a referida prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento dos documentos abrangidos por este contrato deverá ser efetuado somente em espécie ou cheque do próprio **CONTRATADO**, não se admitindo pagamento através de cheques de outras instituições financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA: O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATADO** repassará o produto da arrecadação de boleto bancário, no 2º dia útil após o recebimento.

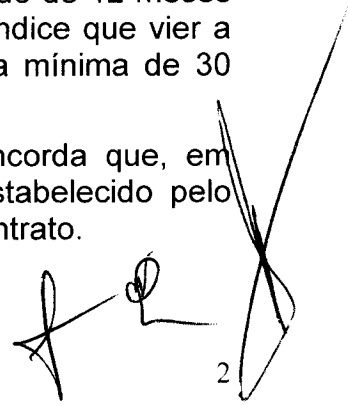
Parágrafo Primeiro: O repasse do valor arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do **CONTRATANTE**, C/C nº 303.573-5 mantida na Agência nº 026 – Palácio, **BANPARÁ**, ficando o **CONTRATADO** desobrigado a efetuar quaisquer repasses, DOC, TED ou assemelhada para outras Instituições Financeiras.

CLÁUSULA NONA: Pela prestação dos serviços de arrecadação de boleto bancário, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a tarifa no valor de **R\$2,00 (dois reais)**, por recebimento de Guia de Recolhimento Bancário, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis e canais de atendimento (guichê de caixa, autoatendimento, internet e central de atendimento) do **CONTRATADO**, com prestação de contas em meio magnético.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** deduzirá do montante a ser repassado, no prazo estabelecido na Cláusula Oitava, o valor correspondente à tarifa antes da efetivação do crédito na conta do/a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: As partes têm por certo e ajustado que os valores de tarifas inicialmente acordados estarão sujeitos a reajuste anual, a cada período de 12 meses de vigência, pela variação acumulada do INPC do período ou outro índice que vier a substituir, os quais serão informados ao **CLIENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: O **CLIENTE** está ciente e expressamente concorda que, em atenção aos normativos em vigor, é vedado o repasse do valor estabelecido pelo serviço oferecido aos boletos de cobrança emitidos com base neste contrato.



2

CLÁUSULA DÉCIMA: O meio magnético referente aos documentos arrecadados boleto bancário, será colocado à disposição do **CONTRATANTE** no 1º dia útil seguinte após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, observando que o **CONTRATADO** não prestará contas dos documentos físicos relativos a esse meio magnético.

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de transportar do meio magnético de um Município para outro, o prazo mencionado no caput desta Cláusula deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte dos malotes do **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo: Após a retirada do meio magnético por parte do **CONTRATANTE**, fica estabelecido o prazo de 1 (um) dia útil para leitura e devolução ao **CONTRATADO**, no caso de apresentação de inconsistência. O **CONTRATADO**, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético no mesmo dia, após a recepção do comunicado de inconsistência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de cinco (05) anos contados a partir do primeiro (1º) dia do ano seguinte ao de encerramento das contas correntes ou conclusão das operações, o **CONTRATADO** fica desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos documentos recebidos e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Contrato, no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no **CONTRATADO**, caberá ao **CONTRATANTE** o envio de cópia das contas que originaram a diferença, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, para regularização do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único: Toda providência tomada pelo **CONTRATANTE**, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do **CONTRATADO**, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único: Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo **CONTRATANTE**, que

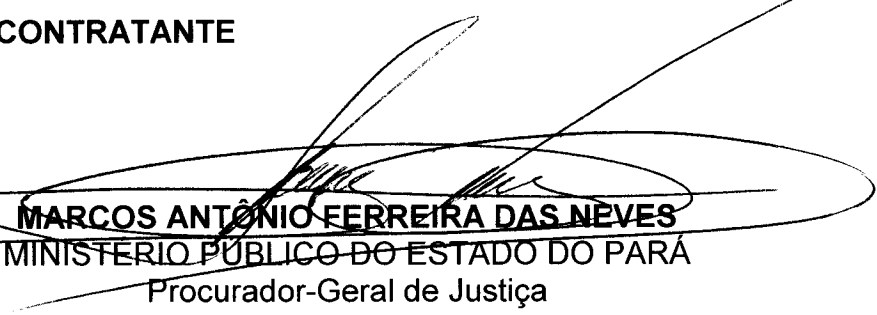
arcará com o principal e acessório da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o **CONTRATADO**, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Belém, Estado do Pará, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Belém/Pa, 25 de Fevereiro de 2014.

CONTRATANTE

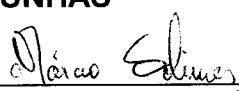

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Procurador-Geral de Justiça

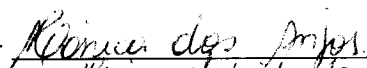
CONTRATADO


JOSÉ CARVALHO DE MELO FILHO
Superintendente


RUTH PIMENTEL MELLO
Superintendente

TESTEMUNHAS

1- 
Nome: MÁRCIO ANTÔNIO CUNHA SOLIMÕES
CPF: 236.735.602-78

2- 
Nome: MÁRCIO ANTÔNIO CUNHA SOLIMÕES
CPF: 430.342.682-20

CONSIDERANDO as férias da Promotora de Justiça Fábila Mussi de Oliveira Lima;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo, **R E S O L V E:**
DESIGNAR a Promotora de Justiça BRENDA CORRÊA LIMA AYAN para, até 8/1/2014, exercer as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Igarapé-Açu, a contar de 10/12/2013, sem prejuízo de sua titularidade na Promotoria de Justiça de Magalhães Barata.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de dezembro de 2013.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N.º 7917/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Lilian Nunes e Nunes;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo, **R E S O L V E:**

DESIGNAR a Promotora de Justiça MÔNICA CRISTINA GONÇALVES MELO DA ROCHA para, até 12/2/2014, exercer as atribuições do 1º cargo de Promotor de Justiça de Santa Izabel do Pará, a contar de 15/12/2013, sem prejuízo de suas atribuições nas Promotorias de Justiça de Santa Izabel do Pará e Santo Antônio do Tauá;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de dezembro de 2013.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N.º 1328/2014-MP/PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652643

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o contrato firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa MD Construtora Ltda., cujo objeto consiste na execução de obras de engenharia para a construção do prédio das Promotorias de Justiça de Santarém;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 018/2014-MP/CACC, protocolizado sob nº 7941/2014, em 25/2/2014, **R E S O L V E:**

DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 086/2010, em conjunto com os fiscais designados pela PORTARIA nº 749/2012-MP/SGJ-TA, de 18/4/2012, publicada no D.O.E. de 27/4/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652628

Portaria: 1264/2014PGJ

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CP, DE 30/6/2011.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): BONITO/PA - Brasil<br

Servidor(es): 333345/RENATO IVON GONÇALVES CARDOSO (SOLDADO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 20/02/2014 a 20/02/2014<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652630

PORTARIA: 1262/2014PGJ

Objetivo: DAR APOIO E SEGURANÇA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CP, DE 30/6/2011.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s): SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es): 333274/MUÇAEDE FRUTUOSO ALVES (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 19/02/2014 a 19/02/2014<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652633

PORTARIA: 1261/2014PGJ

Objetivo: DAR APOIO E SEGURANÇA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO REFERIDO MUNICÍPIO

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CP, DE 30/6/2011.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s): SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es): 9992060/ANTONIO RAIMUNDO FALVES (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 18/02/2014 a 18/02/2014<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652635

PORTARIA: 1260/2014PGJ

Objetivo: DAR APOIO E SEGURANÇA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO REFERIDO MUNICÍPIO

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CP, DE 30/6/2011.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s): CAPITÃO POÇO/PA - Brasil<br

Servidor(es): 9992060/ANTONIO RAIMUNDO FALVES (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 20/02/2014 a 20/02/2014<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652640

PORTARIA: 1259/2014PGJ

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): IGARAPÉ-MIRI/PA - Brasil<br

Servidor(es): 999118/JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 18/02/2014 a 18/02/2014<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652641

PORTARIA: 1258/2014PGJ

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): COLARES/PA - Brasil<br

Servidor(es): 999135/JABSAÃO ROCHA DO NASCIMENTO (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 17/02/2014 a 17/02/2014<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652601

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 642185

PORTARIA: 7511/2013PGJ

Objetivo: CONDUZIR CARRO OFICIAL DE MACAPÁ ATÉ A REGIÃO DO JARI

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): MACAPÁ/AP - Brasil<br

Servidor(es): 999135/JABSAÃO ROCHA DO NASCIMENTO (MOTORISTA) / 13,0 diárias (Completa) / de 04/12/2013 a 05/12/2013

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652617

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 642154

PORTARIA: 7475/2013PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.

Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s): RONDON DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es): 999133/JANE CLEIDE SILVA SOUZA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 04/12/2013 a 05/12/2013

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652619

PORTARIA: 1299/2014PGJ

Objetivo: REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): MONTE ALEGRE/PA - Brasil<br

Servidor(es): 999241/CRISTINA DOS SANTOS MAIA (TECNICO ESPECIALIZADO) / 3,5 diárias (Completa) / de 24/02/2014 a 27/02/2014<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652620

PORTARIA: 1296/2014PGJ

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): TUCURUÍ/PA - Brasil<br

Servidor(es): 999067/RAIMUNDO TEREZINHO BORGES DIAS (MOTORISTA) / 2,5 diárias (Completa) / de 24/02/2014 a 26/02/2014<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652625

PORTARIA: 1295/2014PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO PARA TROCA DE EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO TECNOLÓGICO COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO COLABORATIVO DO

SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO-SIMP, ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): SÃO LUÍZ/MA - Brasil<br

Servidor(es): 999465/RODIER BARATA ATAIDE (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 24/02/2014 a 25/02/2014<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652627

PORTARIA: 1263/2014PGJ

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CP, DE 30/6/2011.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es): 333345/RENATO IVON GONÇALVES CARDOSO (SOLDADO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 19/02/2014 a 19/02/2014<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 652500

Nº DO CONTRATO: 013/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº. 009/2014-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará - BANPARA.

Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação para recebimentos de Taxas, Tributos e demais Receitas através de suas agências, mediante Guia de Recolhimento Bancário em código de Barras padrão FEBRABAN.

Vigência: 25/02/2014 a 24/02/2015.

Valor:

Dotação Orçamentária:

Fonte:

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 25/02/2014

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço do Contratado: Av. Presidente Vargas, nº 251, Campina, Belém/PA, CEP: 66010-000.

PORTARIA N.º 023/2014-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o gozo de férias por servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

NOME	Nº DE DIAS	EXERCÍCIO	PERÍODO
BRUNO TORRES DE SOUZA	9	2011/2012	6 a 14/2/2014
CLAUDIA AYRES REGIS	19	2009/2010	30/1 a 17/2/2014
DANIEL DA COSTA MOTA	27	2012/2013	27/1 a 22/2/2014
DEISE MARIA ANDRADE VIANA	12	2012/2013	27/1 a 7/2/2014
DIALMA TRINDADE BORGES	30	2011/2012	3/2 a 4/3/2014
EURIDICE DE OLIVEIRA BRANDÃO	9	2011/2012	10 a 18/2/2014
FABÍOLA FERREIRA FIGUEIRA	20	2011/2012	9 a 28/1/2014
GLENDA DOS SANTOS SANTANA BRITO	13	2012/2013	20/1 a 1/2/2014
GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA	12	2010/2011	9 a 20/1/2014
IGOR BARBOSA COSTA	30	2013/2014	5/6 a 4/7/2014
IGOR BARBOSA COSTA	5	2010/2011	7 a 11/7/2014
JOCILENE FIALHO DA SILVA	30	2012/2013	20/1 a 18/2/2014
JOSÉ DE JESUS PEREIRA FILHO	9	2012/2013	7 a 15/1/2014
LADIELSON NASCIMENTO DOS SANTOS	30	2010/2011	17/2 a 18/3/2014
LIEGE MARIA LOPES WANDERLEY	30	2012/2013	30/1 a 28/2/2014
MANOEL ALCANTARA DA PAIXÃO	14	2012/2013	7 a 20/1/2014
MARCO AURELIO DE NAZARETH CARVALHO DE LIMA	20	2011/2012	10/2 a 19/3/2014
MARIA JOSÉ RAMOS DA SILVA	30	2007/2008	3/2 a 4/3/2014
MESEC SANTOS MENDES ALMEIDA	12	2012/2013	7 a 18/1/2014
OZILEA SOUZA COSTA	6	2011/2012	3 a 8/2/2014
RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO FILHO	14	2012/2013	22/4 a 5/5/2014
RENATO HENRIQUE ANDRADE TAVARES	21	2011/2012	7 a 27/1/2014
SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA	16	2012/2013	7/1 a 22/1/2014
SYLVIA CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	7	2004/2005	7 a 13/1/2014
SYLVIA CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	7	2008/2009	14 a 20/1/2014
TARCÍSIO FEITOSA DA SILVA	30	2012/2013	19/2 a 2/3/2014